



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Paula Danielson, Mat 803995-0, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min;

II – Clarice Teresinha Veloso Soares, Mat 19198-1, das 7h45min às 11h45min;

III – Cláudia Elci Bervig Lemos, Mat. 969320-0 das 7h00min às 11h00min;

IV – Cláudia Denise Pinto Lopes, Mat. 874205-0, das 8h15min às 11h15min e das 13h30min às 18h00min;

V – Débora Lisiane Marques Lubenov, Mat. 576417-0, das 8h00min às 13h30min e das 12h30min às 17h00min;

VI – Denise Vandervert, Mat. 337714-0 das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

VII – Elisiane Cristina Rieger, Mat. 795399-1 das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

VIII – Evanir Silva de Souza, Mat. 585823-1 das 8h30min às 13h30min e das 14h30min às 17h30min;

IX – Hanai de Mello da Silva Peixoto, Mat. 960500-0 das 7h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h45min;

X – Ilenir Marinês Litter Lima, Mat 541504-0 das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

XI – Juliane Marques, Mat. 888354-0 das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

XII – Luciana Bueno Hepp, Mat. 887943-0 das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Roceli Oliveira de Lima, Mat. 969648-0 das 7h15min às 11h15min e das 12h00min às 18h00min;

XIV – Rosângela de Oliveira Schütz, Mat. 776238-0 das 7h15min às 11h30min e das 12h30min às 16h15min.

XV – Rúbia Gracieli Barcarolo, Mat. 800899-0 das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

XVI – Rute Aline Rozental, Mat. 971812-0 das 7h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h45min;

XVII – Sandra Gesoela dos Santos, Mat. 969052-0 das 9h00min às 12h30min e das 13h30min às 18h.;

XVIII – Sadi Pedro Unfer Guimarães, Mat. 289230-0 das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda